



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

AV. ROCHA POMBO, 1453 - TELEFAX: ( 44) 3252-4545

[www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2017/2020

## DECRETO MUNICIPAL Nº 5.242/2020

**DATA:** 7 DE AGOSTO DE 2020.

**SÚMULA:** “Dispõe sobre a prorrogação do prazo de vigência do programa de recuperação de créditos municipais – REFIS – Nova Esperança – 2020, e da outras providências”.

**O Sr. MOACIR OLIVATTI**, Prefeito Municipal de Nova Esperança, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 53 da Lei Orgânica do Município e com fulcro na Lei Complementar nº 2.340/2012 e Lei Complementar nº 2.729/2020;

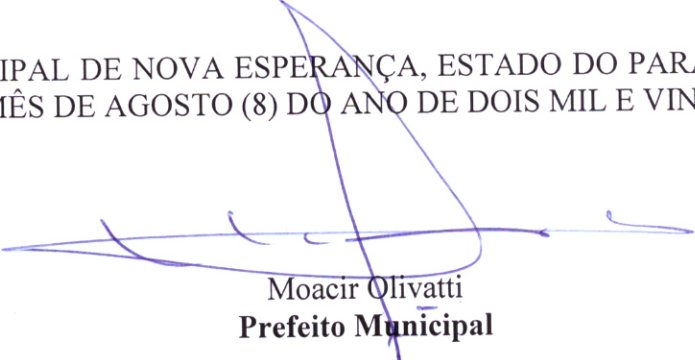
### DECRETA:

**Art. 1º** Com base no parágrafo §2º do Art. 2º da Lei Complementar nº 2.729/2020, fica prorrogado o prazo de vigência do programa de recuperação de créditos municipais – REFIS – Nova Esperança– 2020, pelo período de 30 (trinta) dias consecutivos após o prazo de vigência da presente Lei.

**Art. 2º** Este decreto entrará em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS SETE (7) DIAS DO MÊS DE AGOSTO (8) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE (2020).

  
Moacir Olivatti  
Prefeito Municipal